



(Tradução)

澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

INTERPELAÇÃO ORAL

As barracas existentes na zona entre a Rua Central de Toi San e a Rua de Lei Pou Ch'ôn, bem como na Povoação de Chun Su Mei, na Taipa, e na zona da Ilha Verde, não obstante tratarem-se de construções ilegais legadas pela história, estão a impedir o avanço de muitas obras de infra-estruturas, tais como a construção da rede viária e dum silo-automóvel, bem como a promoção de projectos de habitação pública, prejudicando o desenvolvimento urbanístico e afectando o bem-estar dos residentes.

A Avenida do General Castelo Branco é, em princípio, a principal via da rede viária noroeste, mas como as autoridades demoraram mais de 10 anos a encontrar uma solução para a eliminação das barracas existentes entre a Rua Central de Toi San e a Rua de Lei Pou Ch'ôn, não foi possível ligar a referida via às circundantes, afectando assim directamente o plano de reordenamento do trânsito naquela zona. Já em 2003, a Administração, com o intuito de construir um silo-automóvel na Povoação Chun Su Mei, na Taipa, chegou a acordo com os proprietários quanto à desocupação das barracas ali existentes, através da atribuição de compensações e realojamento. Contudo, as barracas nunca foram demolidas para se dar início às obras de construção do silo-automóvel. É então neste entretanto que alguém, que já tinha obtido a referida compensação e realojamento, vende a sua barraca a terceiros, o que não só acarreta dificuldades quanto à desocupação, como também faz protelar, mais uma vez, o avanço do referido projecto.

IO-2008-01-18-Leong Heng Teng (p)

2



(Tradução)

澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

Em 2006, o Governo da RAEM divulgou que iriam ser disponibilizadas cerca de 3 mil a 4 mil habitações públicas no lote de barracas da Ilha Verde, uma vez que estavam já reunidas as condições necessárias para a concretização do plano de desenvolvimento de habitações públicas. Pena é que, até ao momento, esse plano ainda não tenha sido concretizado. Devido à falta de fiscalização da Administração, nestes últimos anos as barracas existentes naquela zona têm sido ocupadas por novos moradores, nova problemática que afecta o desenvolvimento do plano de habitação pública e constitui uma grande injustiça para as famílias que se encontram em lista de espera por uma habitação.

A Administração deve assumir a responsabilidade de fiscalização relativamente aos moradores das barracas que receberam já compensações para abandonarem as referidas barracas, e deve ainda controlar e resolver, atempadamente, as irregularidades, com vista a evitar a deterioração da situação, a diminuir os custos sociais e a concretizar, no prazo definido, a referida obra pública, tudo no sentido de assegurar o interesse público.

Assim, gostaria de interpelar a Administração sobre o seguinte:

1. Nos termos do artigo 15.º do Decreto-lei n.º 6/93/M, a fiscalização e o controlo das edificações informais por parte da Administração têm como objectivo a manutenção da situação inventariada e a verificação das



(Tradução)

澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

condições de salubridade e segurança nelas existentes. Assim sendo, como se efectua a fiscalização? Como foram efectuadas as operações anuais de fiscalização nos anos anteriores? Existem dados acerca dessas operações?

2. Alguns moradores, a quem foi paga a compensação acordada, venderam as suas barracas a terceiros. A Administração vai imputar-lhes a respectiva responsabilidade judicial? De que medidas dispõe a Administração para acabar com essas situações, por forma a evitar o desperdício de recursos públicos?

18 de Janeiro de 2008.

O Deputado à Assembleia Legislativa da RAEM

Leong Heng Teng